



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 235/SMS/2023

Cantagalo, 13 e julho de 2023.

Assunto: Impugnação

Referência: Processo Administrativo nº 330/2023
Pregão Eletrônico nº 54/2023

Exmo. Sr. Pregoeiro,

Em atenção a requisição contida na Impugnação da Empresa Caminho Dourado Fretamento e Aluguel de Veículos Ltda, pelos itens abaixo relacionados. Assim Vejamos;

. **Idade do Veículo:** neste ponto existe razão à Impugnante, vez que no Anexo I de fls., 70 consta – 1 OBJETO – Especificações: ... Veículo com máximo de 10 anos de uso. E 2- FINALIDADE – 1-Veículo tipo Van – máximo de 08 anos de uso. Necessária a correção para que no Item 2 – FINALIDADE, passe a constar de forma consonante: 1- VEÍCULO TIPO VAN – MÁXIMO 10 ANOS DE USO..

. **Qualificação Técnica - tem 9.12.3 do Edital:** não cabe modificação, vez que, a Portaria do DETRO/RJ nº 1.250/2016 com as alterações feitas pela Portaria nº 1.509/2020, somente nos traz duas opções para HABILITAÇÃO E CADASTRO: - PARA FRETAMENTO CONTÍNUO E EVENTUAL e PARA FRETAMENTO DE TURISMO. Por obvio que pelo OBJETO do Certame, já se pode excluir a possibilidade de se confundir que o Certificado de Registro da Empresa junto ao DETRO/RJ, seja para fretamento de Turismo. Sendo ainda que a Portaria não especifica: transporte intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, como faz crê a Impugnante

. **Exigibilidade de CAT- Certificado de Atendimento a Legislação de Trânsito:** na verdade trata-se de: Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito, que seria o código de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAN -, bem ao nosso entendimento, a Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

que deseja participar de Certame como frota de van, sem sequer estas possuírem o Código de Renavan, não cumprirão a exigência do Cadastro junto ao DETRO/RJ.

. **Da Ausência de Exigência de Tacógrafo nos Veículos:** para tal item existe a previsão expressa legal, no Código Brasileiro de Trânsito, inciso II, artigo 105, deste modo não se faz necessário consta do Edital, exigências que já constam na Legislação Vigente, que regula o OBJETO do Certamente – Transporte de Passageiros.

. **Da Ausência do Valor do Seguro:** Neste ponto, opinamos pela retificação do Anexo I, do Edital, item 1- OBJETO – Especificações, para que passe a constar: “... e seguro do veículo com cobertura de terceiros para: Danos Materiais no valor de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais); Danos Corporais no valor de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais); Danos Morais no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais) e Acidentes Pessoais aos Passageiros no valor de R\$70.000,00(setenta mil reais).

. **Dos Motoristas – Vínculo Empregatício:** o Certame é para Ata de Registro de Preço, e não para contratação de serviço de uso exclusivo, tal exigibilidade poderá ser feita caso a Administração Pública venha efetivamente fazer uso da Prestação de Serviço, o que poderá constar do Contrato. - **Curso do SENAT:** contemplando dentro de Habilitação item 7.5 do Edital e, como já dito, não há necessidade de constar do Edital aquilo que a Lei já obriga. - **Apresentação de Certidões Criminas:** como bem versa a Impugnação não há previsão legal para tal exigibilidade, apenas entendimento jurisprudencial, mas poderá ser for o caso exigir a Administração Pública quando for fazer uso do serviço.

. **Prazo para entrega de documentos exigidos no Edital:** consta do item 5.1. “... até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública...”. Entrega de documento de veículo é outros citados, somente se dá em fase de contratação. Contratos não são homologados, será homologada a Ata de Registro de Preço, que se dá quando do fechamento do pregão eletrônico. A análise de documentação é feita pela Comissão indicada por Portaria, sendo os critérios como base no que determina a Lei 8.66/1993. Não havendo que se falar em omissão, não há prejuízo ao certame.

2
... e, como já dito,
... a Lei já obriga. -
... não há



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Opina, pelo conhecimento PARCIAL da presente Impugnação, no que tange aos itens de Idade do Veículo e Valor do Seguro, não conhecendo dos demais pedidos.

Certo de ter atendido as solicitações de V. Sa., encontramos-nos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessário e, na oportunidade, reiteramos votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde

**Exmo. Sr.
PREGOEIRO
Prefeitura Municipal de Cantagalo / RJ**



PT



Entrar

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

[Home](#) > [Serviços](#) > Emitir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito

Infraestrutura, Trânsito e Transportes

Transporte Terrestre > Trânsito

Emitir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito

Iniciar

"CAT", "Homologação de Veículo", "Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT"

Avaliação: 4.9  (64)

Última Modificação: 28/06/2023



Compartilhe:



^ O que é?

A emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), com o código específico de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), possibilita o registro e licenciamento de veículos junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN).

A prestação deste serviço atende as disposições da [Portaria DENATRAN nº 190/2009](#) relativos à fabricação; importação; transformação e encarroçamento de veículos. A Portaria DENATRAN também faz referência à dispensa de CAT para veículos utilizados no desenvolvimento, na avaliação de desempenho, realização de ensaios, ou à apresentação do produto pelo fabricante,

👍 SERVIÇOS RECOMENDADOS PARA VOCÊ



Realizar complementação de dados de veículo no sistema RENAVAM



Consultar informações do CRV atual do veículo



Licença de funcionamento de Instituições Técnica Licenciadas - ITL



Consultar online dados de seus veículos



Cadastrar-se no SUPER do Ministério dos Transportes

[CONTEÚDO](#) 1[PÁGINA INICIAL](#) 2[NAVEGAÇÃO](#) 3[BUSCA](#) 4[MAPA DO SITE](#) 5

≡ Serviços e Informações do Brasil

Empresa fabricante, importadora, encarregadora ou transformadoras de veículos;

Pessoa física importadora de veículos.

✓ Etapas para a realização deste serviço

✓ Outras Informações



Tags: [CAT](#)[Emissão de CAT](#)[Concessão do código de marca/modelo/versão](#)

Serviços que você acessou

 JULHO

Emitir Certificado
de Adequação à
Legislação de
Trânsito (CAT)

 ABRIL

Consultar
restituição do
imposto de renda

 MARÇO

Consultar CNPJ

 NOVEMBRO

Consultar inclusão no
Cadin/Sisbacen